



LEI Nº 1062 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004

Concede Abono aos Professores e dá outras providências.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder no mês de dezembro do corrente exercício, abono de até R\$ 411,76 (quatrocentos e onze reais e setenta e seis centavos), aos professores do ensino fundamental do Município, em efetivo exercício.

Art. 2º - A despesa desta Lei correrá por conta das dotações do Orçamento vigente, especialmente das obrigações originadas por recursos do FUNDEF.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Paulo Lopes, 14 de dezembro de 2004.

VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 14 de dezembro de 2004.

LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretário M. de Administração